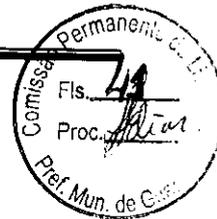




PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



CONTRATO

Contrato nº 005/2021
Processo nº 011/2021
Dispensa nº 06/2021

Contratante

Razão Social: Prefeitura Municipal de GUARARÁ
Logradouro: Rua Capitão Gervásio nº 13 Bairro: Centro
Cidade: GUARARA - MG CEP: 36.606-000 TEL:(32)3264-1185
CNPJ: 017.723.172/0001-96

Contratado

TUBULAR PREMOLDADOS EIRELI
Logradouro ROD BR 040 555 KM 522 GALPAO Bairro MORADA NOVA
Cidade: CONTAGEM - MG, CEP 32145-480 TEL: (31)3371-6499
CNPJ/CPF: 24.969.851/0001-05

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Licitação 011/2021, instaurada sob a modalidade de Dispensa nº 06/2021, regido pela lei federal nº 8666/1993 e 10520/2002, o CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a fornecer os produtos abaixo relacionados, de acordo com as condições estabelecidas em sua proposta, documentos estes que integram este contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO o fornecimento pelo CONTRATADO dos produtos abaixo relacionados pelos preços específicos:

Especificação do Serviço

Nº Item	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	19	UND	CONJUNTO BOCA DE LOBO CONTENDO GRELHA, CANTONEIRA E QUADRO, CONFECCIONADA EM CONCRETO	383,75	7.291,25

Documentos em Anexo

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA.

Valor

Dá - se ao presente instrumento o valor global de R\$ 7.291,25 (sete mil e duzentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com a execução do objeto previsto em ANEXO, numa proporção direta ao percentual concluído. Após a apresentação do documento de cobrança pelo CONTRATADO, a critério do MUNICÍPIO, o pagamento poderá ocorrer em até 30 dias a partir do aceite da documentação fiscal pela administração.

Na eventualidade de o CONTRATADO paralisar a execução do objeto previsto em ANEXO, por qualquer motivo, também serão suspensos os pagamentos ainda não realizados.

Dotação Orçamentária

As despesas com o objeto desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária n°:

02.08000.15.451.0005.274-339030 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / 100

Prazo

O prazo para execução do presente instrumento terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 30/06/2021 ou quando concluído todo o objeto licitado, a critério do MUNICÍPIO.

Condições Gerais Contratuais

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em termo aditivo.

SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, "d" da lei federal n° 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

3.1 – A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do material, peça ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

3.2 – Além das responsabilidades previstas nesta cláusula, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

3.2.1 – Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

3.2.2 - Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



3.3 – O descumprimento total ou parcial deste contrato, a execução parcial ou a inexecução do objeto licitado, resguardado o direito de defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao CONTRATADO:

3.3.1 - Advertência, para pequenos atrasos na execução do contrato, não podendo estes ser superior a 12 horas.

3.3.2 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, por cada infração cometida (atraso ou entrega de produto distinto do especificado no objeto, não entrega do produto especificado no edital, execução do serviço em desacordo com o objeto, execução da obra em desacordo com o objeto).

3.3.3 - Multa rescisória no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.3.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público ou de atividades nas repartições públicas em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

3.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sem prejuízo da rescisão do contrato, por suspensão ou paralisação de serviço público essencial em decorrência de atraso ou inadimplemento do contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na forma do §2º do art.87 da lei federal nº8666/1993, as sanções acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, assegurando-se direito de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do contratado.

3.4 – As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão limitadas ao valor do contrato e descontadas da garantia do respectivo pacto, permitindo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA suspender os pagamentos até a conclusão do processo.

3.5 – Na forma do §3º do art.86 da lei federal nº8666/1993, se as multas aplicadas forem em valor superior ao valor da garantia prestada ou não existir garantia, além da perda da garantia, responderá o contratado pela sua diferença ou integralidade, as quais serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 – Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

4.2 – Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – O objeto licitado será fiscalizado por servidor ou empresa expressamente designado pelo MUNICÍPIO, que, entre outras atribuições, atestará a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

5.2 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de atestar a realização do objeto fora das especificações técnicas estabelecidas, sem prejuízo das exigências estabelecidas pelos órgãos oficiais que fiscalizam o segmento.

5.2.1 – O objeto realizado em desacordo com as especificações previstas no item anterior, não impede a ação fiscal posterior e a retenção de pagamentos.

5.3 – A FISCALIZAÇÃO fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança (duplicata, nota fiscal ou similar) que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento e na legislação, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que ficou pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



5.4 – Qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e o CONTRATADO será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, qualquer alegação fundada em ordens ou declarações verbais.

5.5 – A FISCALIZAÇÃO é exercida no interesse do MUNICÍPIO e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

5.6 – A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

SEXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 – As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

6.2 – A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

6.3 – Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/1993.

7.2 – A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma Lei.

7.3 – Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/1993.

OITAVA - DO FORO

8.1 – Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

9.2 – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8666/96, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes. Em havendo interesse público e vontade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



das partes, o presente contrato poderá também ser prorrogado por igual período na forma e condições previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.3 – O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, novação quanto a seus termos ou renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e acordados as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, na data adiante mencionada, juntamente com as testemunhas abaixo.

GUARARA, 25 de janeiro de 2021.

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
CPF: 236.688.496-68
Prefeito Municipal
Contratante

TUBULAR PREMOLDADOS
EIRELI
CNPJ 24.969.851/0001-05
MATEUS HENRIQUE DE O. RIBEIRO
CPF 096.962.506-57
Representante Legal
Contratado

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato n° 0005/2021
Licitação n° 011/2021
Modalidade de Dispensa n° 006/2021

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e TUBULAR PREMOLDADOS EIRELI

CNPJ/CPF: 24.969.851/0001-05 **Empresa localizada na** ROD BR 040 555 KM 522 GALPAO, n° - , Bairro MORADA NOVA, CEP 32145-480 - CONTAGEM - MG, Telefone: (31)3371-6499

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
CONJUNTO BOCA DE LOBO CONTENDO GRELHA, CANTONEIRA E QUADRO, CONFECCIONADA EM CONCRETO RESISTENTE AO TRAFEGO DE VEICULOS PESADOS	CONJUNTO	19,00	383,75	7.291,25

Valor: 7.291,25

Vigência: 30/06/2021

Dotação Orçamentária

02.08000.15.451.0005.274-339030 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / 100

Valor total: 7.291,25

Data da Assinatura 25/01/2021



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Extrato de Contrato

Contrato n° 0004/2021
Licitação n° 011/2021
Modalidade de Dispensa n° 006/2021

Prefeitura Municipal de GUARARÁ

Partes: Prefeitura Municipal de GUARARÁ e IDEALFER COMERCIO DE FUNDIDOS EIRELI

CNPJ/CPF: 31.501.768/0001-72 **Empresa localizada na AV JOSE FIRMINO, n° 140 - , Bairro AEROPORTO, CEP 35547-000 - CARMO DA MATA - MG, Telefone: (37)3383-3311**

Objeto:

Descrição	Und.	Quant.	Valor	Valor Total
GRELHA PARA BOCA DE LOBO 30X90 CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO RESISTENTE AO TRAFEGO DE VEICULOS PESADOS	UND	2,00	399,50	799,00
TAMPÃO PARA POÇO DE VISITA DIAMENTRO DE 60CM CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO RESISTENTE AO TRAFEGO DE VEICULOS PESADOS	UND	20,00	465,63	9.312,60

Valor: 10.111,60

Vigência: 30/06/2021

Dotação Orçamentária

02.08000.15.451.0005.274-339030 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / 100

Valor total: 10.111,60

Data da Assinatura 25/01/2021



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Certifico que, na data de 25/01/2021, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo nº 011/2021 na modalidade de Dispensa nº 006/2021.

LEONARDO LEITE ELIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

"O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação das empresas e seus respectivos objetos conforme tabela abaixo:

EMPRESA	OBJETO
TUBULAR PREMOLDADOS EIRELI	CONJUNTO BOCA DE LOBO CONTENDO GRELHA, CANTONEIRA E QUADRO, CONFECCIONADA EM CONCRETO RESISTENTE AO TRAFEGO DE VEICULOS PESADOS
IDEALFER COMERCIO DE FUNDIDOS EIRELI	GRELHA PARA BOCA DE LOBO 30X90 CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO RESISTENTE AO TRAFEGO DE VEICULOS PESADOS
IDEALFER COMERCIO DE FUNDIDOS EIRELI	TAMPÃO PARA POÇO DE VISITA DIAMENTRO DE 60CM CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO RESISTENTE AO TRAFEGO DE VEICULOS PESADOS

O valor total da referida aquisição é de R\$ 17.402,85 com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo nº 011/2021"

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação das empresas e seus respectivos objetos conforme tabela abaixo:

EMPRESA	OBJETO
TUBULAR PREMOLDADOS EIRELI	CONJUNTO BOCA DE LOBO CONTENDO GRELHA, CANTONEIRA E QUADRO, CONFECCIONADA EM CONCRETO RESISTENTE AO TRAFEGO DE VEICULOS PESADOS
IDEALFER COMERCIO DE FUNDIDOS EIRELI	GRELHA PARA BOCA DE LOBO 30X90 CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO RESISTENTE AO TRAFEGO DE VEICULOS PESADOS
IDEALFER COMERCIO DE FUNDIDOS EIRELI	TAMPÃO PARA POÇO DE VISITA DIAMETRO DE 60CM CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO RESISTENTE AO TRAFEGO DE VEICULOS PESADOS

GUARARA, 25 de janeiro de 2021



JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



GUARARA, 25 de janeiro de 2021

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação

Processo nº 011/2021

Modalidade de Dispensa nº 006 / 2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRELHA, CONJUNTO PARA BOCA DE LOBO E TRAMPÃO PARA POÇO DE VISITA

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES

DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação das empresas e seus respectivos objetos conforme tabela abaixo:

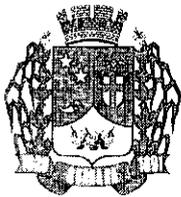
EMPRESA	OBJETO
TUBULAR PREMOLDADOS EIRELI	CONJUNTO BOCA DE LOBO CONTENDO GRELHA, CANTONEIRA E QUADRO, CONFECCIONADA EM CONCRETO RESISTENTE AO TRAFEGO DE VEICULOS PESADOS
IDEALFER COMERCIO DE FUNDIDOS EIRELI	GRELHA PARA BOCA DE LOBO 30X90 CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO RESISTENTE AO TRAFEGO DE VEICULOS PESADOS
IDEALFER COMERCIO DE FUNDIDOS EIRELI	TAMPÃO PARA POÇO DE VISITA DIAMENTRO DE 60CM CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO RESISTENTE AO TRAFEGO DE VEICULOS PESADOS

O valor total de R\$ 17.402,85, para a realização do serviço supra citado, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subsequente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

LEONARDO LEITE ELIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 22/01/2021



José Maurício de Sales
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



Município de **GUARARÁ**
Processo licitatório nº 011/2021
Modalidade de Dispensa nº 006/2021

PARECER

RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 011/2021, na modalidade de Dispensa nº 006/2021 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam as empresas e seus respectivos objetos conforme tabela abaixo:

EMPRESA	OBJETO
TUBULAR PREMOLDADOS EIRELI	CONJUNTO BOCA DE LOBO CONTENDO GRELHA, CANTONEIRA E QUADRO, CONFECCIONADA EM CONCRETO RESISTENTE AO TRAFEGO DE VEICULOS PESADOS
IDEALFER COMERCIO DE FUNDIDOS EIRELI	GRELHA PARA BOCA DE LOBO 30X90 CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO RESISTENTE AO TRAFEGO DE VEICULOS PESADOS
IDEALFER COMERCIO DE FUNDIDOS EIRELI	TAMPÃO PARA POÇO DE VISITA DIAMENTRO DE 60CM CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO RESISTENTE AO TRAFEGO DE VEICULOS PESADOS

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."

Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 25 de janeiro de 2021


João Paulo Carvalho de Meireles Filho
Assessor Jurídico do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 22/01/2021

Leonardo Leite Elias
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.600-000
CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



PORTARIA Nº 21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e de outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são pertinentes conforme disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e na lei de Licitação, contratos e

“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988;

“Considerando, a legislação referente a licitação e contratos administrativos, principalmente a Lei Federal nº 8.666/93, principalmente seu art. 51;

Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a suprema do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará, os servidores abaixo:

	NOME	FUNÇÃO
01	Leonardo Leite Elias	Presidente
02	Lucas William Soares	Membro
03	Ungley Cassiano da Silva	Membro

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade de pregão da administração municipal os servidores abaixo relacionados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Leonardo Leite Elias	Equipe de apoio
03	Ungley Cassiano da Silva	Equipe de apoio
04	Said José Ferreira Iered	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Guarará, 04 de janeiro de 2021.


JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 11/01/21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.969.851/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/06/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TUBULAR PREMOLDADOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO ROD BR-040	NÚMERO 555	COMPLEMENTO KM 522 GALPAOGALPAO
---------------------------------	----------------------	---

CEP 32.145-480	BAIRRO/DISTRITO MORADA NOVA	MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG
--------------------------	---------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADEGMCCADASTRO@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (31) 3391-8036/ (31) 3351-6680
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/01/2021** às **15:27:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TUBULAR PREMOLDADOS EIRELI
CNPJ: 24.969.851/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:04:17 do dia 17/11/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/05/2021.

Código de controle da certidão: **4CF4.4AC9.0D92.80DA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.969.851/0001-05

Razão Social: TUBULAR PREMOLDADOS EIRELI EPP

Endereço: ROD BR 040 555 KM 522 GALPAO / MORADA NOVA / CONTAGEM / MG /
32145-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2021 a 17/02/2021

Certificação Número: 2021011903154148671479

Informação obtida em 27/01/2021 14:07:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FÓRUM JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TUBULAR PREMOLDADOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.969.851/0001-05
Certidão n°: 3526770/2021
Expedição: 27/01/2021, às 14:04:54
Validade: 25/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TUBULAR PREMOLDADOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.969.851/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 3160032225-0
EM 09/06/2016

TUBULAR PREMOLDADOS EIRELI#

Protocolo: 16/306.758-9



AN1737605

Nº DO PROTOCOLO (filial da Junta Comercial)



JUCEMG - UD56
UD56 - MF CONTAGEM



16/306.758-9



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME TUBULAR PREMOLDADOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163039070905

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091	-	-	ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

CONTAGEM
Local

Nome: Mateus Henrique de Oliveira Ribeiro
Assinatura: [Assinatura]
Telefone de Contato: 3391-8036

18 Abril 2016
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM		
_____	_____		
_____	_____		
_____	_____		
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO		
_____	_____		
_____	_____		
_____	_____		

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

09/06/16 Data
Antônio Carlos Raimundo Responsável
 (Assinatura)

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				

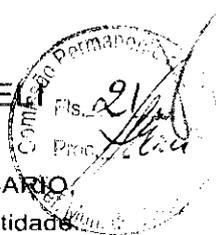
_____ Vogal
 _____ Vogal
 _____ Vogal
 _____ Vogal
 Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600322250 em 09/06/2016 da Empresa TUBULAR PREMOLDADOS EIRELI, Nire 31600322250 e protocolo 16/306.758-9 - 09/06/2016. Autenticação: 74ECF2FCBD968EE7FD1C56E2538C9F4056996D59. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/306.758-9 e o código de segurança mce8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE TUBULAR PREMOLDADOS EIRELI



MATEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO Solteiro, data de nascimento 31/12/1995, nº do CPF 096.962.506-57, documento de identidade MG16265891, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA OLIVEIRO MARCIANO, número 40, bairro / distrito DIAMANTE (BARREIRO), município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.660-318 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de TUBULAR PREMOLDADOS EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RODOVIA BR-040, número 555, KM 522 GALPAOGALPAO, bairro / distrito MORADA NOVA, município CONTAGEM - MG, CEP 32.145-480.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 18/04/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 88.000,00 (OITENTA e OITO MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de CONTAGEM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

CONTAGEM, 18 de Abril de 2016.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J163039070905



MG53644433

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600322250 em 09/06/2016 da Empresa TUBULAR PREMOLDADOS EIRELI, Nire 31600322250 e protocolo 163067/16 - 02/06/2016. Autenticação: 74ECF2FCBD968EE7FD1C56E2538C9F4056996D59. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/306.758-9 e o código de segurança mce8. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

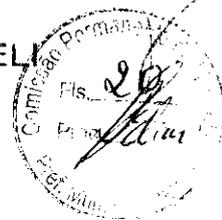
16/06/2016 14:04:44

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE TUBULAR PREMOLDADOS EIRELI

Mateus Henrique de Oliveira

MATEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO

Titular/Administrador





UNIDADE DE SERVIÇOS
CADERNETO DE SERVIÇOS
Nº 001.623.8468

006.562.506-54 31/12/1998

ROGERIO QUEIROZ FERREIRO
MÁRIO DA CONCEIÇÃO DE
OLIVEIRA FERREIRO

09/08/2023 10/03/2018

006.562.506-54

MINAS GERAIS

006.562.506-54

006.562.506-54



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.501.768/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IDEALFER COMERCIO DE FUNDIDOS EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV JOSE FIRMINO	NÚMERO 140	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 35.547-000	BAIRRO/DISTRITO AEROPORTO	MUNICÍPIO CARMO DA MATA	UF MG
-------------------	------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AMORIM@CONTAMORIM.COM.BR	TELEFONE (37) 3381-1058
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2021 às 16:02:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IDEALFER COMERCIO DE FUNDIDOS EIRELI
CNPJ: 31.501.768/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

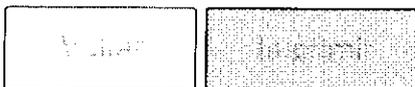
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:33:00 do dia 25/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2021.

Código de controle da certidão: **02E6.FF5E.E877.EF6F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.501.768/0001-72

Razão Social: IDEALFER COMERCIO DE FUNDIDOS EIRELI

Endereço: AVENIDA JOSE FIRMINO 140 / AEROPORTO / CARMO DA MATA / MG /
35547-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2021 a 07/02/2021

Certificação Número: 2021010903122060590430

Informação obtida em 10/01/2021 09:55:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IDEALFER COMERCIO DE FUNDIDOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.501.768/0001-72
Certidão n°: 3330867/2021
Expedição: 25/01/2021, às 16:29:32
Validade: 23/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IDEALFER COMERCIO DE FUNDIDOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.501.768/0001-72, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: IDEALFER COMERCIO DE FUNDIDOS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183605446193

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CARMO DA MATA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

13 Setembro 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600639598 em 13/09/2018 da Empresa IDEALFER COMERCIO DE FUNDIDOS EIRELI, Nire 31600639598 e protocolo 184927684 - 13/09/2018. Autenticação: 5315C444BCEA6642CE64BF9A58BC30655F9ECE8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/492.768-4 e o código de segurança RCVi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

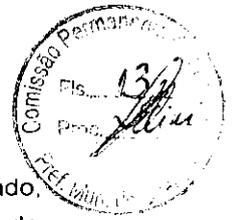
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/492.768-4	J183605446193	13/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
059.012.706-30	PAULO CICERO CANAAN E SOUZA



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE IDEALFER COMERCIO DE FUNDIDOS EIRELI



PAULO CICERO CANAAN E SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Separacao de Bens Convencional, nº do CPF 059.012.706-30, documento de identidade 8808512, SSPMG, MG, com domicilio / residência a RUA DAS VIOLETAS, número 250, bairro / distrito CIDADE JARDIM, município CLAUDIO - MINAS GERAIS, CEP 35.530-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de IDEALFER COMERCIO DE FUNDIDOS EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS DE UTILIDADE DOMESTICA E MOVEIS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA JOSE FIRMINO, número 140, bairro / distrito AEROPORTO, município CARMO DA MATA - MG, CEP 35.547-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 12/09/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE IDEALFER COMERCIO DE FUNDIDOS EIRELI

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de CARMO DA MATA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

CARMO DA MATA, 12 de Setembro de 2018.

PAULO CICERO CANAAN E SOUZA

Titular/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 11 J183605446193



MG90274736

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600639598 em 13/09/2018 da Empresa IDEALFER COMERCIO DE FUNDIDOS EIRELI, Nire 31600639598 e protocolo 184927684 - 13/09/2018. Autenticação: 5315C444BCEA6642CE64BF9A58BC30655F9ECE8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/492.768-4 e o código de segurança RCVi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

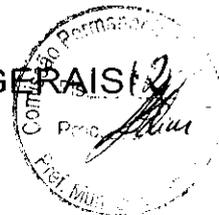
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/492.768-4	J183605446193	13/09/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
059.012.706-30	PAULO CICERO CANAAN E SOUZA





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IDEALFER COMERCIO DE FUNDIDOS EIRELI, de nire 3160063959-8 e protocolado sob o número 18/492.768-4 em 13/09/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600639598, em 13/09/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Sandro Angelo de Andrade.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
059.012.706-30	PAULO CICERO CANAAN E SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
059.012.706-30	PAULO CICERO CANAAN E SOUZA

Belo Horizonte, Quinta-feira, 13 de Setembro de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600639598 em 13/09/2018 da Empresa IDEALFER COMERCIO DE FUNDIDOS EIRELI, Nire 31600639598 e protocolo 184927684 - 13/09/2018. Autenticação: 5315C444BCEA6642CE64BF9A58BC30655F9ECE8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/492.768-4 e o código de segurança RCVi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF

Nome

467.498.886-15

SANDRO ANGELO DE ANDRADE

873.638.956-00

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, Quinta-feira, 13 de Setembro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600639598 em 13/09/2018 da Empresa IDEALFER COMERCIO DE FUNDIDOS EIRELI, Nire 31600639598 e protocolo 184927684 - 13/09/2018. Autenticação: 5315C444BCEA6642CE64BF9A58BC30655F9ECE8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/492.768-4 e o código de segurança RCVi Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME: LUIS EDUARDO CARANHA DE SOUZA		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: RG 11.111.111-11/SP		
CPF: 000.000.000-00	DATA NASCIMENTO: 01/01/1980	
FILIAÇÃO: EDUARDO ROBERTO DE SOUZA		
MATERIA: LUIS EDUARDO CARANHA DE SOUZA		
PERMISSÃO: 01	ACC: 00	EXP. VAB: 00
DATA EMISSÃO: 01/01/2010	DATA VENCIMENTO: 01/01/2015	DATA EXPIRAÇÃO: 01/01/2015
OBSERVAÇÕES:		
ASSINATURA DO PORTADOR: LUIS EDUARDO CARANHA DE SOUZA		
DATA EMISSÃO: 01/01/2010		DATA EXPIRAÇÃO: 01/01/2015
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
66693631415 MINERVA 14-03		
MINAS GERAIS		
CONTRAN		

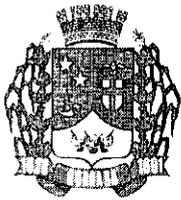
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



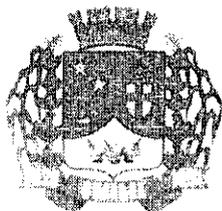
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art.24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez, (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex^a. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 22/01/2021

Leonardo Leite Elias
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13, Centro, Guarará – MG – CEP.36.606-000

CNPJ nº 17.723.172/0001-96 – (32)3264-1185



PORTARIA Nº 21 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de licitação, Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura da Municipal de Guarará e de outras providências.”

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são pertinentes conforme disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Licitação e contratos, e

“Considerando, os mandamentos da Constituição Federal de 1988;

“Considerando, a legislação referente a licitação e contratos administrativos, principalmente a Lei Federal nº 8.666/93, principalmente seu art. 51;

Considerando, os princípios constitucionais inerentes a administração pública e a supremacia do interesse público e bem a como a necessidade de nomeação dos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Guarará”

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a “Comissão Permanente de Licitação” do Município de Guarará, os servidores abaixo:

	NOME	FUNÇÃO
01	Leonardo Leite Elias	Presidente
02	Lucas William Soares	Membro
03	Ungley Cassiano da Silva	Membro

Art. 2º - Nomear como Pregoeiro e membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir processos licitatórios na modalidade de pregão da administração municipal os servidores abaixo relacionados:

	NOME	FUNÇÃO
01	Lucas William Soares	Pregoeiro
02	Leonardo Leite Elias	Equipe de apoio
03	Ungley Cassiano da Silva	Equipe de apoio
04	Said José Ferreira Iered	Suplente

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme disposições constantes no Decreto Municipal que regula a modalidade de pregão, Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

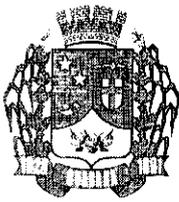
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarará, 04 de janeiro de 2021.

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 11/01/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2021	2022	2023
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	18.842,94	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	0,00	0,00	0,00
Mai	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00

Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

Fonte de Recurso:

100 - Recursos Ordinários

Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

Impacto Orçamentário:

02.08000.15.451.0005.274-339030 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS HABITAÇÃO, OBRAS E URBANISMO / 100

Em: 22/01/2021

Natália Pacheco de Oliveira
Tesoureira

Em: 22/01/2021

Lucio Carlos Silva Rodrigues
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇO

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	NOVA ERA DRENAGEM E PRE-MOLDADOS LTDA. TUBULAR PREMOLDADOS EIRELI COMERCIAL CONSTRUR LTDA	25/01/2021	T	472,00	8.968,00	8.206,42
		25/01/2021	T	383,75	7.291,25	
		25/01/2021	T	440,00	8.360,00	
2	IDEALFER COMERCIO DE FUNDIDOS EIRELI NOVA GOMES COMERCIO DE FERRAGENS LTDA COFESA - COMERCIO DE FERRAGENS SANTO ANTONIO LTDA.	25/01/2021	X	399,50	799,00	845,67
		25/01/2021	T	427,00	854,00	
		25/01/2021	X	442,00	884,00	
3	IDEALFER COMERCIO DE FUNDIDOS EIRELI COFESA - COMERCIO DE FERRAGENS SANTO ANTONIO LTDA. NOVA GOMES COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	25/01/2021	X	465,63	9.312,60	9.790,87
		25/01/2021	X	480,00	9.600,00	
		25/01/2021	T	523,00	10.460,00	

Fornecedores

COFESA - COMERCIO DE FERRAGENS SANTO ANTONIO LTDA. - ,0 - - CEP - - , MG
Valor Total: 10.484,00

NOVA GOMES COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - , - - CEP 36010-130 - JUIZ DE FORA, MG
Valor Total: 11.314,00

COMERCIAL CONSTRUR LTDA - , - - CEP - - BELO HORIZONTE, MG
Valor Total: 8.360,00

NOVA ERA DRENAGEM E PRE-MOLDADOS LTDA. - , - - CEP - - ITAPETININGA, SP
Valor Total: 8.968,00

IDEALFER COMERCIO DE FUNDIDOS EIRELI - AV JOSE FIRMINO,140 - AEROPORTO - CEP 35547-000
- CARMO DA MATA, MG
Valor Total: 10.111,60

TUBULAR PREMOLDADOS EIRELI - ROD BR 040 555 KM 522 GALPAO, - MORADA NOVA - CEP 32145-480 - CONTAGEM, MG
Valor Total: 7.291,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



COTAÇÃO DE PREÇOS POR TELEFONE

PROPONENTE 1:

RAZÃO SOCIAL: IDEALFER C. DE FUNDIDOS EIRELI/LOBOFER

LOGRADOURO: AV. JOSE FIRMINO, 140, BAIRRO AEROPORTO, CARMO DA MATA - MG

TEL: (37) 3383-3311

CNPJ: 31.501.768/0001-72

ATENDENTE: PAULO

DATA: 25/01/2021

Nº ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1	20	UN	TAMPAO PARA P.V DIAMENTRO 60CM	R\$ 465,63	R\$ 9.312,60
2	2	UN	GRELHA PARA BOCA DE LOBO	R\$ 399,50	R\$ 799,00

PROPONENTE 2:

RAZÃO SOCIAL: COFESA FERRAGENS

LOGRADOURO: RUA AMERICO LOBO, 613, MANOEL HONORIO, JUIZ DE FORA - MG

TEL: (32) 2101-8900

CNPJ: 17.144.254/0001-86

ATENDENTE: LEANDRO

DATA: 25/01/2021

Nº ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1	20	UN	TAMPAO PARA P.V DIAMENTRO 60CM	R\$ 480,00	R\$ 9.600,00
2	2	UN	GRELHA PARA BOCA DE LOBO	R\$ 442,00	R\$ 884,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

PROPONENTE 3:

RAZÃO SOCIAL: FERRAGEM GOMES

LOGRADOURO: PRAÇA DR. JOAO PENIDO, 38, CENTRO, JUIZ DE FORA - MG

TEL: (32) 3216-5566

CNPJ: 15.234.916/0001-83

ATENDENTE: MAXSUEL

DATA: 25/01/2021

Nº ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1	20	UN	TAMPAO PARA P.V DIAMENTRO 60CM	R\$ 523,00	R\$ 10.460,00
2	2	UN	GRELHA PARA BOCA DE LOBO	R\$ 427,00	R\$ 854,00

SAID JOSÉ FERREIRA IÉRED



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS



TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

COTAÇÃO DE PREÇOS POR TELEFONE

PROponente 1:

RAZÃO SOCIAL: TUBULAR PRE MOLDADOS EIRELI
LOGRADOURO: RODOVIA BR 040, KM522, 555 GALPAO, BAIRRO MORADA NOVA, CONTAGEM, MG.
TEL: (31) 3371-6499
CNPJ: 24.969.851/0001-05
ATENDENTE: ALESSANDRA
DATA: 25/01/2021

Nº ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1	1	UN	CONJUNTO BOCA DE LOBO CONTENDO, GRELHA, QUADRO E CANTONEIRA	R\$ 383,75	R\$ 383,75

PROponente 2:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL CONSTRUTORA LTDA
LOGRADOURO: RUA DR. NATALINO TRIGINELLI, 282, ITAPOA, BELO HORIZONTE, MG
TEL: (31) 3443-5051
CNPJ: 64.413.008/0001-62
ATENDENTE: ALINE
DATA: 25/01/2021

Nº ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1	1	UN	CONJUNTO BOCA DE LOBO CONTENDO, GRELHA, QUADRO E CANTONEIRA	R\$ 440,00	R\$ 440,00

PROponente 3:

RAZÃO SOCIAL: NOVA ERA DRENAGEM E PRE MOLDADOS
LOGRADOURO: AV. DOUTOR JOSE LEMBO, 1409, JARDIM BELA VISTA, ITAPETININGA, SÃO PAULO
TEL: (15) 3273-1159
CNPJ: 07.030.782/0001-50
ATENDENTE: FABIO
DATA: 25/01/2021

Nº ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1	1	UN	CONJUNTO BOCA DE LOBO CONTENDO, GRELHA, QUADRO E CANTONEIRA	R\$ 472,00	R\$ 472,00

SAID JOSÉ FERREIRA IÊRED



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 3095/2021

Setor requisitante: SECRETARIA DE OBRAS
Responsável pela solicitação: SALES FRANCISCO DE SALES
Data da solicitação: 22/01/2021

Assinatura

Objeto da solicitação

AQUISIÇÃO DE GRELHA, CONJUNTO PARA BOCA DE LOBO E TRAMPÃO PARA POÇO DE VISITA

Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS NAS MANUTENÇÕES DAS VIAS PUBLICAS MUNICIPAIS.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E / OU SERVIÇO

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	19,00	CONJUNTO	CONJUNTO BOCA DE LOBO CONTENDO GRELHA, CANTONEIRA E QUADRO, CONFECCIONADA EM CONCRETO RESISTENTE AO TRAFEGO DE VEICULOS PESADOS
2	2,00	UND	GRELHA PARA BOCA DE LOBO 30X90 CONFECCIONADA EM FERRO FUNDIDO RESISTENTE AO TRAFEGO DE VEICULOS PESADOS
3	20,00	UND	TAMPÃO PARA POÇO DE VISITA DIAMENTRO DE 60CM CONFECCIONADO EM FERRO FUNDIDO RESISTENTE AO TRAFEGO DE VEICULOS PESADOS